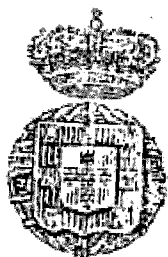


GAZETA DE J A



DO RIO NEIRO.

QUARTA FEIRA 11 DE OUTUBRO DE 1820.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. H O R A T I U S*

Lisboa 25 de Julho.

O Conselho da Fazenda mandou publicar o seguinte:

Decreto de 9 de Setembro de 1747, a que se refere o Alvará de 13 de Novembro de 1806.

Sendo-Me presente o damno grave, que sente a Minha Fazenda pelo abuso das Franquias, que se concedem aos Navios e mais Embarcações, que entram no Porto desta Cidade contra a fórma do Minhas Leis, e Foraes; e sendo certo que a hospitalidade, e Franquia dos Portos, como Direito Real da segunda Ordem, fóra dos casos e tempos, em que a tenho commettido aos Tribunaes, e Ministros da Minha Fazenda, e Alfandegas, he da Minha Suprema Immediata concessão: Para evitar este damno, e este abuso, Sou Servido declarar nullas, e invalidas todas as Franquias, que o Provedor, e Officiaes da Alfandega tiverem concedido a quaesquer Embarcações fóra do caso fortuito, de que trata o Capitulo 10, catendido pelo Capitulo 73 do Foral, que só procede nos que, navegando com descarga, e derrota para outros Portos, tomão este para se repararem de algum justificado damno, que a hostilidade, o mar, ou o tempo lhes tenham causado, e não nos que premeditadamente entram para se concertarem, como são as Embarcações prezas, que os Vassallos das Coroas, e Potencias Belligerantes armados em Corso, trazem ao Porto desta Cidade, ou a outro qualquer de Meus Reinos, sem damno algum, e

nellas as entregão a seus Commissarios para as venderem a vulto aos donos, que de antes erão, ou a estranho, porque este he o caso contrario da permissão, que só cabe em necessidade fortuita, e se exclue pela negociação occulta, e premeditada, ficando assim na Franquia commua de tres dias, e cutros tres de prorogação com causa, que o Provedor da Alfandega sómente pôde conceder. E pretendendo entrar na condição de quatro por cento estas, ou outras quaesquer Embarcações fóra do caso fortuito, o devem pedir dentro dos ditos seis dias, para delles lhe correrem os tres mezes, que lhe permite o Foral, sem que a corruptela culpavel dos Officiaes, e Commerciaes possa introduzir intelligencia contraria, estando derogado o Alvará de 20 de Junho de 1703, que deixava estes tempos no arbitrio do Provedor, por outro Alvará Meu do 1.º de Junho de 1743. E por fazer Mercê aos Vassallos das Coroas, e Potencias Amigas, que de presente tem Nãos, ou outras quaesquer Embarcações surtas nos Portos do Mar de Meus Reinos, debaixo da dita abusiva Franquia concedida, ou prorogada: Sou Servido, que, pagando os Direitos, que deverem, a quem por esta vez sómente livres da pena do commisso, que incorrerão, como cumplices do abuso, violando industiosamente as Leis, que por serem escriptas, publicas, e diurnas, não admittem ignorancia, que os releve; e comoim lhes faço Mercê, que possam vender a vulto, sem se abrirem, ou descarregarem as prezas, que já tiverem, e ao diante entrarem nos referidos Portos, dando primeiro entrada com esta declaração na Alfandega respectiva, para pagarem as Dittas por inteiro

do preço das vendas, que por seus juramentos declararem; incorrendo em commissão, se jurarem menos do que fôr na verdade, e isto ainda que nas Cargas se comprehendão generos prohibidos, com tanto que os transportem para fóra do Reino no termo de três mezes, estando entre tanto em guarda legal. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e que esta Resolução não he nova a respeito das Franquias, mas he só infringente do abuso, com que se concedião contra a fórma de Minhas antigas Leis, e Resoluções, e faça logo executar, e participar ás Alfandegas o que convier. Lisboa 9 de Setembro de 1747. — Com a Rubrica de Sua Magestade.

“ E para assim constar, se mandou fazer publico por esta fórma. Lisboa 13 de Julho de 1820. — D. Miguel Antonio de Mello. Joaquim José de Souza.

“ N. B. Confirrao-se com o Decreto acima, quanto á admissãõ de prezis, a Legislaçãõ das Decretos de 30 de Agosto de 1780, 17 de Setembro de 1796, e 3 de Junho de 1803, e tambem a do Alvará de 7 de Dezembro de 1796. Pelo que toca a Contrabandos, vejão-se os Alvarás de 14 de Novembro de 1757, de 14 de Fevereiro de 1772, e a Lei de 3 de Agosto de 1770, além de outras muitas Leis de anteriores, e posteriores datas. ”

Lisboa 29 de Julho.

Affixou-se nos lugares do estílo o seguinte Edital:

“ A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação baixou o seguinte

A V I S O.

“ Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor. — Havendo o Ministro de Sua Magestade na Corte de Londres participado, que a Commissãõ mixta estabelecida naquella Cidade, em virtude do artigo nono da Convenção adicional ao Tratado de 22 de Janeiro de 1815, havia recentemente dado hum ma sentença a favor da Galera *Dido*, de que fora Capitão *Castano Alberto da Silva*, adjudicando aos Proprietarios a indemnisação de Lb. st. 11:646, 14, 2: He o Mesmo Senhor Servido Mandar fazer esta communicação á Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação, para que lhe dê a conveniente publicidãõ para conhecimento das pessoas, a quem possa interessar. O que participo a V. Ex. para o fazer presente no Tribunal, e assim se cumprir. Deos guarde a V. Ex. Palacio do Governo em 20 de Julho de 1820. — D. Miguel Pe-

reira Forjaz. — Senhor *Cypriano Ribeiro Freire*. ”
 “ E para assim constar se mandarão affixar Edictaes. Lisboa 27 de Julho de 1820. — José decurso das Neves. ”

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Diario de Roma 17 de Maio.

Em obsequio do dia 13 do corrente, dia natalicio de S. M. Fidelissima o Rei do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, S. Ex. o Senhor Comendador de *Mello Breyer*, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto da Santa Sé, deu no Domingo seguinte 14 hum lauto jantar, a que assistirão varios Cardeaes, o Ex.^{mo} Corpo Diplomatico, muitos Prelatos, e outras Personagens Romanas, em numero de quasi cincoenta cobertas. *Qui. Sec. 1.*

Londres 3 de Julho.

A Camara dos Pares de França passou Quarta feira passada o projecto de lei sobre as eleições, por hum pluralidade de 141 votos contra 56. Então a Camara aprazou-se *sine die*.

Terça feira, na Camara dos Deputados, o Ministro do Interior appresentou hum projecto, para authorisar hum tributo, por oito annos, sobre a Cidade de Paris, importando no total de 2:500,000 francos, para completar hum Real Caza de Praça, com a qual já o Governo tem despendido 3:840,000 fr.

M. *Ganilh*, relator da commissão das rendas, disse na sua falla que os actuaes tributos da França excedião os pagos em 1789, na quantia de 300:000,000 fr. Este melhoramento nas finanças do Reino provem, diz M. *Ganilh*, da igualdade, com que se distribuirão os tributos; por quanto, antes da Revolução grande porção dos bens de França era, em todo ou em parte, isenta de tributos.

M. *Beugnot* fez hum relatório do projecto acerca dos fundos assignaveis á Legião de Honra. As pensões provenientes daquella condecoração forão reduzidas á metade da maneira seguinte.

Soldados	125 francos por anno
Officiaes	1:000
Commendadores 2:000	
Grão-Cruzes	5:000, ou á pensão, que particularmente lhes tenha sido conferida.

Seguiu-se a discussão sobre o budget. M. *B. Constant* queixou-se que a correspondencia de varios Deputados com os seus constituintes

vinha sido violada, e de não ser inserido nas Gazetas o discurso de hum dos Pares. Na sessão de Quarta-feira a despeza do *Cadastre*, ou ressenha do territorio *Francez*, a fim de distribuir mais igualmente o imposto sobre terras, foi fixada em dois milhões para o anno de 1820. Votaram-se depois os mais artigos do *budget*, e terminou a sessão entregando M. B. *Constant* ao Presidente huma proposta para hum Memorial a El-Rei, pedindo que todos os actos da Policia fossem assignados por Ministros responsaveis. Anunciou-se no *Mercurio da Suabia* que a abertura dos Estados do Grão Ducado de *Heisse*, que devia fazer-se a 17 de Junho, ficou ainda transferida em razão de algumas negociações entre o Governo e os Deputados sobre materias, em que ainda disputão.

Por cartas de *Stockolmo*, de 16 de Junho nos consta que se expedira hum Real Decreto,

datado de 17 de Maio, permitindo o trafico da casca de cavallo, que precedentemente estava limitado a *quinderes* e *cunidades*, a todos os habitantes do Reino sem excepção. Outro Real Decreto estabeleceu huma allandega na Ilha de *Greeno*, na altura de *Sedertelje*, onde do 1.º Setembro em diante, todas as embarcações vindas dos paizes estrangeiros, devem ser sujeitas a exame antes de se lhes permitir entrada em *Stockolmo*. O Rei de *Suecia* estava proximo a visitar a Cidade de *Bergen*, pela primeira vez depois da união dos dois Reinos.

Consta de hum mappa, apresentado ao Parlamento, que só hum navio sahio da *Irlanda* para as *Indias Orientaes* nos dois annos, que findarão a 5 de Janeiro de 1820. Este unico sahio de *Corck*; de 498 tonelladas, e 40 pessoas de equipagem. Não entrou nenhum.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 6 do corrente. — *Caravellas*; 20 dias; L. *Bom Successo*, M. *Francisco de Andrade*, C. ao M., farinha.

Dia 7 dito. — *Porto*; 48 dias; G. *Hermelinda*, M. *Antonio José de Souza Junior*, C. a *Fernando Carneiro Lião*, vinho e fazendas. — *Bahia*; 14 dias; B. *Amer. Mercator*, M. *Samuel B. Gravy*, C. ao M., farinha de trigo, bacalhão e madeira. — *Guaratiba*; 2 dias; L. *Senhora do Socorro*, M. *José de Souza*, C. ao M., agoardente, caffè e assucar. — *Capitania*; 2 dias; L. *Senhora da Gloria*, M. *João de Souza da Victoria e Silva*, C. a *João José Ferreira Reis*, milho, arroz, assucar, feijão e fio de algodão.

Dia 8 dito. — *Bahia*; 23 dias; B. *Barão da Laguna*, M. *José de Oliveira Leça*, C. a *Lezan Vial*, agoardente e fazendas. — *Monte Video*; 23 dias; B. *Boa Esperança*, M. *João Antonio da Costa*, lastro. — *Togoahí*; 2 dias; L. *Conceição e S. Francisco de Paula*, M. *João Antonio Guimarães*, C. a *D. Marianna Eugenia Carneiro*, agoardente e caffè. — *Parati*; 6 dias; L. *Bom fim Santa Anna*, M. *José Mathias*, C. ao M., agoardente e fumo. — Dito; dito; L. *Senhora da Lapa*, M. *Thomaz Rodrigues*, C. a *Francisco José da Costa*, dito e assucar. — Dito; 16 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, C. a *Antonio Marques*, assucar e agoardente. — *Caravellas* pela *Capitania*; 38 dias; L. *Nascimento de Jesus*, M. *Ricardo Ferreira*, C. a *Francisco de Andrade*, farinha de guerra.

Dia 9 dito. — *Da pesca*, G. *Amer. Bro-*

thers, M. *David Brayton*, lastro. — *Togoahí*; 2 dias; L. S. *João Baptista*, M. *Narciso Ferreira da Costa*, C. a *José Antonio Nogueira de Araujo*, arroz e caffè. — Dito; 3 dias; L. *Guia*, M. *Custodio Valentim*, C. a *Antonio Gomes Barrozo*, assucar, agoardente e arroz. — *Rio de S. Francisco*; 15 dias; L. *Aurora*, M. *Marcellino Alves Rodrigues*, C. a *João Soares de Oliveira*, farinha. — *Parati*; 2 dias; L. *Venture de Deus*, M. *Antonio José*, C. ao M., agoardente e caffè. — *Guaratiba*; 2 dias; L. *Senhora do Cabo*, M. *Ignacio Cardozo*, C. a *João Gomes Barrozo*, assucar e caffè.

S A H I D A S.

Dia 6 do corrente. — *Rio de S. João*; L. *Bom Jesus d'atém*, M. *José Ricardo Diogo*, lastro. — Dito; L. S. *José*, M. *José Alves*, lastro. — *Campos*; L. *Espirito Santo*, M. *Joaquim José Pereira*, carne seca. — Dito; L. *Bom conceito*, M. *João Fernandes da Silva*, lastro. — Dito; L. *Estrella do Norte*, M. *Alexandre de Jesus*, lastro.

Dia 7 dito. — *Gibraltar*; B. *Ing. Union*, M. *Jacob Ora*, caffè, couros, assucar e algodão. — *Rio da Prata*; B. *Ing. Juno*, M. *Fernando Casimiro*, vinho, papel e outros generos. — *Santos*; S. *Maria José*, M. *Antonio Pinto Neto*, fazendas. — *Rio de S. João*; L. *Conceição*, M. *Manoel José Antunes*, lastro. — *Cabo frio*; L. *Conceição*, M. *Antonio Luiz da Silva*, lastro. — *Capitania*; L. *Piedade*, M. *José Dias*, lastro. — *Ilha Grande*; L. *Santa Anna e Bom fim*, M. *Manoel Antonio Salzedo*, lastro.

MUTILADO

— Dia 8 dito. — *Buenos Ayres*; B. Suec. *Margarida*, M. J. M. *Schult*, vinho e tabaco. — *Rio Grande*; S. *Nova Navegante*, M. *Manoel José da Silva*, sal e fazendas. — *Santa Catharina*; S. *Diana*, M. *Manoel José Rodrigues*,

sal e fazendas. — *Campos*; L. *Balbina*, M. *Antonio Monteiro Ramos*, lastro.

Dia 9 dito. — *Ilha Grande*; L. *Senhora do Bom Successo*, M. *Francisco da Silva*, lastro.

A V I S O S.

A Vestal, tragédia que está em scena no Real Theatro de S. João, se acha impressa em Portuguez, e se vende na loja da Gazeta por 800 réis.

Na loja de J. G. *Guimaraes* na rua do Sabão N.º 14, se acha o *Mappa Chronologica de Manoel Borges Carneiro*, 4\$500: O *Resumo das Leis mais uteis do dito*, 2 vol. 8\$000: O *Extracto das Leis do dito e Appendice*, 2\$500: O *Aliantamento das ditos*, do mesmo Autor, 2 vol. 4\$000: *Historia do Reino do Brazil desde o seu descobrimento até o presente*, com estampas finas, em 8 tom.; o 8.º separado 1\$250: *Arte de aprender a tocar viola sem mestre*, 4.º 1\$280.

Bernardo Luiz de Almeida, Administrador dos bens do finado *Antonio Manoel de Melio Castro e Mendonça*, Governador que foi de *Mozambique*, faz publico que a mesma Administração se acha prorogada por mais dois annos, por Provisão da Real Junta do Commercio de 23 de Junho do corrente anno; quem por tanto tiver contas com os bens da sobredita Administração, dirija-se ao Tribunal da mesma Real Junta do Commercio, dentro do assignado prazo, findo o qual se ha de proceder inpreterivelmente a rateio, tão sómente por aquelles crédores, que por alli tiverem legalizado as suas dividas.

Quem quizer comprar humas cazas terras sitas na praia de S. Christovão N.º 50, falle com *Jacinto Ferreira de Paiva*, na rua da Quitanda N.º 44.

Na rua do Ouvidor N.º 45, achão-se por preços baratos livros *Inglezes*, de authores os mais seguidos em *Litteratura*, *Medicina*, *Educação* &c.; assim como livros em branco de todas as medidas.

Quem quizer comprar humas boas cazas com paredes de pedra construida até o vigamento, na *Pedreira da Senhora da Gloria*, dirija-se á rua dos Ourives N.º 48.

Samuel Noel, na rua do Ouvidor N.º 26, tem para vender cofres de ferro de todos os tamanhos chegados ultimamente de *Inglaterra*, a preços modicos.

Vendem-se duas moradas de cazas terras acabadas em 1818, com frente de pedra de cantaria, sitas no *Saco do Alferes* opô do mestre *Pedreiro Faleiros*, e o caes correspondente ás mesmas, que entra no mar, já se acha feito segundo as Reaes Ordens. Quem as quizer comprar falle na mesma rua do *Saco do Alferes*, com *Manoel José da Piedade*.

Vende-se hum moleque de idade de vinte annos, bom official de Çapateiro, que corta e faz çapatos e botas, quem o quizer comprar falle na rua do *Rozario*, na casa N.º 12, á esquerda.

Em o dia 6 de Setembro fugio hum moleque a *José Luiz Alves Martins*, de nome *Simão*, nação *Mozambique*, de idade de 12 annos pouco mais ou menos, bonito de cara, olhos grandes, orelha furada, meio fula, fino do corpo, tem hum pequena cicatriz em hum dos pés por ser pisado de hum carro em pequeno, quem delle souber o queira entregar na rua d'*Alfandega*, lado esquerdo N.º 31, que receberá o premio do seu trabalho.

Quem quizer comprar ou arrendar humas padarias estabelecidas com boas freguezias na *Pilha Real da Praia Grande*, falle com *Antonio de Jesus e Vasconcellos*, residente na mesma padaria, rua da *Conceição*.

O Navio *General Lecór*, armado em guerra, se acha a carga para *Lisboa*, e ha de sair até 19 do seguinte mez de Novembro, quem nelle quizer carregar dirija-se á rua dos *Pescadores*, á casa N.º 14, do lado esquerdo; os fretes serão regulados a 1\$5000 réis a pipa, 10 réis a libra de couço, e 300 réis a arroba de caffè.

Quem achasse hum relógio de ouro com caeixas do mesmo metal, que se perdeu no dia 4 do corrente, desde a *Cidade* até o caminho de S. *Clemente*, e o quizer restituir dirija-se á loja da *Relojoeira Costa*, junto á Igreja da *Cruz*, e receberá boas alviçaras.

Em 4 de Outubro fugio da rua do *Rozario* N.º 73, lado occidental, hum negrinha por nome *Jesuma*, de nação *Quilimane*, com vestido de clãta encarnada com pintas brancas, lenço cocarado, e bixas de ouro, de idade de 13 annos, magra, de leições miulas, e hums pequenos signas nos braços, falla fançosa, e muito pouco Portuguez, quem a entregar receberá boas alviçaras.

NA IMPRESSÃO REGIA.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO